



Goiânia, 28 de dezembro de 2018

Mensagem. nº G-097/2018

Veto Parcial ao Autógrafo de Lei nº 217/18
PL – nº 254/18, Processo nº 20181590
Autoria: Poder Executivo

RAZÕES DO VETO

Senhor Presidente,

Com suporte nas prerrogativas a mim conferidas, por força do § 2º, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, devolvo a essa Casa Legislativa, **Vetado Parcialmente**, o Autógrafo de Lei nº 217, de 18 de dezembro de 2017, que *Estima a receita e fixa a despesa do Município de Goiânia, para o Exercício Financeiro de 2019*, oriundo do Projeto de Lei nº 254/2018, Processo nº 20181590, de autoria do Poder Executivo.

A Lei Orçamentária Anual (LOA), de iniciativa do Executivo, conforme disposto na Constituição Federal, em seu art. 165, inc. III, deve estimar a Receita e fixar Despesa para o exercício financeiro seguinte, de forma a evidenciar a política econômica, financeira e o programa de trabalho, estabelecendo as metas e as prioridades da Administração Pública.

Mencionada lei deve ser elaborada em consonância com as diretrizes previamente estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), guardando estrita observância, ainda, com os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal. Esta harmonia se faz imperativa, pois estas normas formam um conjunto de instrumentos imprescindíveis para a gestão pública e representam poderosas ferramentas de informação sobre a origem das receitas e a destinação dos recursos públicos a serem avaliados pelo Legislativo e pela sociedade em geral.

O art. 135 e 136, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tratando da competência legislativa, assim dispõe sobre as leis orçamentárias:



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 135 - É da competência do Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio ou, de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem a despesa pública.

Art. 136. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais.

(...)

§ 5.º A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I – orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta, autárquica, fundacional e indireta, assegurando dotações a serem repassadas ao Poder Legislativo;

II – o orçamento de investimento das empresas em que o Município direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital votante;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e os órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e as fundações, instituídas e mantidas pelo Poder Público (...).

Estabelece, ainda, a citada Lei em seu 138, § 2º, ao admitir *emendas comuns* ao Projeto de Lei do Orçamento Anual, os critérios para sua admissibilidade, dispondo:

Art. 138 - Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão elaborados pelo Poder Executivo e apreciados pela Câmara Municipal com obediência à lei complementar a que se refere o artigo 165, da Constituição Federal.

(...)

§ 3º - As emendas ao Projeto do Orçamento Anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:



PREFEITURA DE GOIÂNIA

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com as diretrizes orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas as provenientes de anulação de despesa, excluídas as que indicam sobre:

- a) dotações para pessoal e seus encargos;*
- b) serviço da dívida;*

III - sejam relacionadas com:

- a) a correção de erros ou omissões;*
- b) os dispositivos do texto do projeto de lei.*

Por outro lado, a Emenda Constitucional n.º 86, de 17 de março de 2015, introduziu no ordenamento constitucional brasileiro a figura do orçamento impositivo. O orçamento impositivo consiste na obrigatoriedade da execução da lei orçamentária, no que tange às programações incluídas ou acrescidas por meio de emenda individual. A execução orçamentária torna-se, portanto, um dever.

A regulamentação constitucional da temática está prevista no art. 166, §§ 9º a 12, da CF/88, *in verbis*:

(...)

§ 9º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 10. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 9º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 86, de 2015)



PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 11. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 9º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 86, de 2015)

§ 12. As programações orçamentárias previstas no § 9º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 86, de 2015)

Com fundamento em tal emenda constitucional, foi editada a Emenda à Lei Orgânica do Município n.º 071, de 13 de junho de 2017, que introduziu o artigo 138, §§ 8º e 10, na LOM de Goiânia, *in verbis*:

§ 8º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2 % da receita corrente líquida prevista no projeto, sendo que, no mínimo, 1/5 (um quinto) do valor total aprovado será destinado a ações e serviços públicos de saúde. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica do Município nº 071 de 13-06-2017, DOM nº 6599 de 29-06-2017, págs. 02 e 03).

§ 9º - A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no §8º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do previsto no art. 198 da Constituição Federal. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica do Município nº 071 de 13-06-2017, DOM nº 6599 de 29-06-2017, págs. 02 e 03).

§ 10. - É obrigatória a execução orçamentária e financeira, conforme critérios para execução equitativa, das programações a que se refere o §8º deste artigo, observado o anexo de metas e prioridades que integrará a lei prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em montante correspondente a 1,2 % da receita corrente líquida realizada no exercício anterior. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica do Município nº 071 de 13-06-2017, DOM nº 6599 de 29-06-2017, págs. 02 e 03).



PREFEITURA DE GOIÂNIA

A partir desses dispositivos normativos, nota-se que, no âmbito desta Municipalidade, as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% da receita corrente líquida prevista no projeto, sendo que, no mínimo, 1/5 (um quinto) do valor total aprovado será destinado a ações e serviços públicos de saúde.

Cumpre sublinhar que, em razão da incompatibilidade lógica, não se aplica às emendas impositivas o requisito previsto no art. 166, §3º, inc. II, da CF/88. Isso porque a previsão na Lei Orgânica do Município estabelecendo a necessidade de se destinar 1,2% da receita corrente líquida para custeio das emendas individuais já irrogou ao Poder Executivo Municipal a obrigatoriedade de se destacar, no orçamento, valor destinado às emendas individuais impositivas, ressalvando-se o disposto no art. 138, §9º, da LOM de Goiânia.

Assim, no decurso de sua tramitação legislativa, o Projeto de Lei nº 254/2017, o qual originou o Autógrafo de Lei nº 217, de 18 de dezembro de 2018, recebeu diversas emendas que foram apresentadas pelos Senhores Vereadores.

Foram apresentadas 176 emendas, destas 31 emendas foram assinaladas como do tipo *comum* e outras 145 emendas assinaladas como *impositiva*.

Das 31 emendas assinaladas como “comum”, 26 encontram-se contempladas no orçamento anual; 04 tecnicamente incorretas. Sendo assim, recai o Veto às referidas emendas, em conformidade com a relação anexa, pelas seguintes razões:

- 13 (treze) emendas (nº 69, 149, 151 a 155, 157 a 162) estão contempladas na ação Construção e Estruturação de Praças Esportivas.
- 2 (duas) emendas (nº 96 e 150) estão contempladas na ação Ampliar a Rede Física da SMS.
- 2 (duas) emendas (nº 95 e 98) estão contempladas na ação Agenda Verde – Biodiversidade.
- 1 (uma) emenda (nº 156) está contemplada na ação Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas.
- 2 (duas) emendas (nº 90 e 91) estão contempladas na ação Construção e Reforma do Cepal de Goiânia.
- 1 (uma) emenda (nº 97) está contemplada na ação Elaboração e Construção de Projetos Especiais.
- 5 (cinco) emendas (nº 88, 89, 92, 93 e 94) estão contempladas na ação Construção, Reforma e Manutenção das Unidades de Educação Infantil - Creche



PREFEITURA DE GOIÂNIA

- 4 (quatro) emendas (nº 27, 66, 67 e 68) estão tecnicamente incorretas na sua elaboração.

A emenda de nº 37 está tecnicamente correta, pois adéqua a programação orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, baseado na Lei Complementar nº 312 de 28 de setembro de 2018, sendo portanto, acatada por este Poder Executivo e incorporada a Lei.

Sobre as emendas relativas ao “orçamento impositivo”, estabelecido no § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município e no § 4º, artigo 45 da Lei nº 10.232, de 03 de agosto de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019), o cálculo inicial previsto era que cada vereador teria como limite para emenda individual o valor de R\$ 1.583.732,23 (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos), o que resulta em um montante de R\$ 55.430.628,00 (cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta mil, seiscentos e vinte e oito reais) sendo que 1/5 ou 20% deste limite deve ser destinado a ações e serviços públicos de saúde.

Foram anexadas 145 (cento e quarenta e cinco) emendas à LOA 2019 assinaladas como impositivas que totalizaram um montante de R\$ 30.576.904,31 (trinta milhões, quinhentos e setenta e seis mil, novecentos e quatro reais e trinta e um centavos), deste valor, 7.064.142,93 (sete milhões, sessenta e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e três centavos) ou 23,10% das emendas, foram destinados a ações e serviços de saúde, ou seja, foram obedecidos os limites dispostos na Lei Orgânica do Município.

Portanto, de acordo com o § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município tais emendas foram apresentadas dentro do limite estabelecido estando, portanto, aprovadas. Porém, de acordo com o § 11 do mesmo artigo, **somente serão executadas se não houver impedimentos técnicos ou legais**, tendo o Poder Executivo o prazo de 120 dias (§ 12, art. 138 LOM) após a publicação da Lei Orçamentária, para justificar os impedimentos, se for o caso.

Com essas considerações, restituo a esse Poder Legislativo, **Parcialmente Vetado**, o Autógrafo de Lei nº. 217, de 18 de dezembro de 2018, confiante na sua manutenção.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**ANEXO
EMENDAS COMUNS - VETADAS**

Emenda nº	Parlamentar	Descrição	Valor	Análise
27	Elias Vaz	Reconstrução de passarela de pedestre sobre a Av. Marginal Botafogo, interligando as duas partes do Parque Botafogo	500.000,00	Tecnicamente Incorreta, não indicou recursos
66	Sabrina Garcêz	Pavimentação do Conjunto Residencial Paulo Pacheco	3.000.000,00	Tecnicamente Incorreta, não indicou recursos
67	Sabrina Garcêz	Pavimentação do Conjunto Residencial Paulo Pacheco	3.000.000,00	Tecnicamente Incorreta, não indicou recursos
68	Sabrina Garcêz	Pavimentação da Alameda Córrego Fundo no Setor Mansões Paraíso	500.000,00	Tecnicamente Incorreta, não indicou recursos
69	Sabrina Garcêz	Construção de praça na Vila Mutirão I	1.268.960,50	Emenda contemplada na ação Construção e Estruturação de praças esportivas (1480)
88	Paulo Magalhães	Construção de 1 (um) CMEI no bairro Chácara do Governador	1.800.000,00	Emenda contemplada na ação Construção, Reforma e Manutenção das Unidades de Educação Infantil - Creche (1422)
89	Paulo Magalhães	Construção de 1 (um) CMEI no Setor Grajaú	1.800.000,00	Emenda contemplada na ação Construção, Reforma e Manutenção das Unidades de Educação Infantil - Creche (1422)



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

90	Paulo Magalhães	Construção de CEPAL no Setor Pedro Ludovico	1.500.000,00	Emenda contemplada na ação construção e reforma do Cepal de Goiânia (1477)
91	Paulo Magalhães	Reforma do CEPAL Setor Sul	350.000,00	Emenda contemplada na ação construção e reforma do Cepal de Goiânia (1477)
92	Paulo Magalhães	Construção de 1 (um) CMEI no Setor Pedro Ludovico	1.800.000,00	Emenda contemplada na ação Construção, Reforma e Manutenção das Unidades de Educação Infantil - Creche (1422)
93	Paulo Magalhães	Construção de 1 (um) CMEI no Setor Pedro Ludovico (Loteamento Areião I)	1.800.000,00	Emenda contemplada na ação Construção, Reforma e Manutenção das Unidades de Educação Infantil - Creche (1422)
94	Paulo Magalhães	Construção de 1 (um) CMEI no Residencial Santa Fé	1.800.000,00	Emenda contemplada na ação Construção, Reforma e Manutenção das Unidades de Educação Infantil - Creche (1422)
95	Paulo Magalhães	Construção de alambrado no Jardim Botânico	1.500.000,00	Emenda contemplada na ação Agenda Verde - Biodiversidade (2074)
96	Paulo Magalhães	Construção de centro de saúde da família (CSF) no Residencial Santa Fé	1.200.000,00	Emenda contemplada na ação Ampliar a Rede Física da SMS (1551)
97	Paulo Magalhães	Construção de ponte e implantação de rua na viela Nonato Mota entre o Setor Pedro Ludovico e Vila Redenção	2.800.000,00	Emenda contemplada na ação Elaboração e Construção de Projetos Especiais (1425)
98	Paulo Magalhães	Construção de pista de caminhada no Jardim Botânico, no Setor Pedro Ludovico e Vila Redenção	600.000,00	Emenda contemplada na ação Agenda Verde - Biodiversidade (2074)



PREFEITURA DE GOIÂNIA

149	Carlin Café	Implementação de praça com estrutura de aparelhos de academia ao ar livre no Bairro Brisa do Cerrado.	50.000,00	Emenda contemplada na ação Construção e Estruturação de praças esportivas (1480)
150	Carlin Café	Reforma do posto de saúde do Parque Atheneu unidade 201	318.600,00	Emenda contemplada na ação Ampliar a Rede Física da SMS (1551)
151	Carlin Café	Implementação de praça com estrutura de aparelhos de academia ao ar livre no Bairro Vale das Brisas.	50.000,00	Emenda contemplada na ação Construção e Estruturação de praças esportivas (1480)
152	Carlin Café	Revitalização de praça localizada na Rua 17 na unidade 201 Parque Atheneu	25.000,00	Emenda contemplada na ação Construção e Estruturação de praças esportivas (1480)
153	Carlin Café	Revitalização de praça localizada na Rua 205 na unidade 205 Parque Atheneu	25.000,00	Emenda contemplada na ação Construção e Estruturação de praças esportivas (1480)
154	Carlin Café	implementação de aparelhos de academia ao ar livre na praça do Conjunto Fabiana	50.000,00	Emenda contemplada na ação Construção e Estruturação de praças esportivas (1480)
155	Carlin Café	Revitalização de praça localizada na Rua 05 na unidade 203 Parque Atheneu	25.000,00	Emenda contemplada na ação Construção e Estruturação de praças esportivas (1480)
156	Carlin Café	Recapeamento de toda extensão da Avenida Engler, com inicio na rotatória do Conjunto Fabiana, ate o final da Avenida Parque Atheneu, que finaliza na unidade 207 do Conjunto Parque Atheneu.	200.000,00	Emenda contemplada na ação Pavimentação e conservação das vias urbanas (1432)
157	Carlin Café	Implementação de aparelhos de academia ao ar livre em quatro pontos do Parque Carmo Bernardes.	200.000,00	Emenda contemplada na ação Construção e Estruturação de praças esportivas (1480)



PREFEITURA DE GOIÂNIA

158	Carlin Café	Implementação de praça com estrutura de aparelhos de academia ao ar livre no Bairro Brisa do Cerrado.	50.000,00	Emenda contemplada na ação Construção e Estruturação de praças esportivas (1480)
159	Carlin Café	Implementação de aparelhos de academia ao ar livre na praça da Feira do Parque Atheneu	50.000,00	Emenda contemplada na ação Construção e Estruturação de praças esportivas (1480)
160	Carlin Café	Revitalização de praça localizada na Rua 21 na unidade 201 Parque Atheneu	25.000,00	Emenda contemplada na ação Construção e Estruturação de praças esportivas (1480)
161	Carlin Café	Revitalização de praça localizada na Rua 03 na unidade 203 Parque Atheneu	25.000,00	Emenda contemplada na ação Construção e Estruturação de praças esportivas (1480)
162	Carlin Café	Revitalização de praça localizada na Rua 07 na unidade 203 Parque Atheneu	25.000,00	Emenda contemplada na ação Construção e Estruturação de praças esportivas (1480)